



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



COMUNICADO – CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS E GESTÃO DA REDE ESCOLAR – Nº 212/2022

Data: 20/10/22

Assunto: Diminuição da Cota de Armazenamento do *Google Drive*

Interessados: Servidores em geral

Prezados,

Atualmente, o domínio administrativo da rede estadual de educação (@servidor.educacao.sp.gov.br) encontra-se acima do limite de armazenamento disponibilizado pela empresa Google LLC. Logo, é necessário que todas as contas institucionais reduzam seu uso de armazenamento nas plataformas em nuvem Google (*Drive*, *E-mail*, Fotos e *Drives* compartilhados).

A nova política de armazenamento a ser adotada pela SEDUC-SP prevê um armazenamento limite de 3GB por conta institucional, podendo esse valor ser variável, a depender das necessidades do departamento ou setor.

Assim, solicitamos que todos os servidores verifiquem suas contas Google de *e-mail*, *Drive* e Fotos, para que se adequem ao limite de 3GB de armazenamento, **até o dia 21/10/2022**.

Lembramos que **o uso do espaço em *Drive* se destina, principalmente, ao armazenamento de documentos que ainda estão em produção e edição, devendo esses serem salvos em pasta de rede, após finalizados.**

Ressaltamos que a rede local é o espaço oficial da SEDUC-SP para o armazenamento de arquivos institucionais, existindo *backup* diário da rede, para maior segurança dos arquivos e dados nela salvos. No mais, lembramos que todos os servidores da SEDUC-SP contam com armazenamento em *OneDrive*, vinculado à conta de *e-mail Microsoft* (@educacao.sp.gov.br), com capacidade de 5TB.

O armazenamento em *OneDrive* pode ser utilizado para *backup* de arquivos existentes no computador dos servidores. Para tanto, basta que se mantenha ativo o *backup* da conta *OneDrive*, a fim de que se tenha registro de todo o histórico de utilização e alteração dos documentos.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Importante ressaltar, ainda, que não é permitido o uso da conta institucional ou setorial para o armazenamento de arquivos de caráter pessoal (sejam eles arquivos em PDF, fotos, vídeos, ou em qualquer outro formato). A existência de conteúdos salvos em *Drive* e *e-mail* que não digam respeito às atividades profissionais poderão dar ensejo à responsabilização do servidor.

Contamos, assim, com a compreensão e colaboração de todos, para que o uso de armazenamento das contas institucionais seja reduzido para o limite de 3GB, até a data já mencionada: **dia 21/10/2022**.

Após essa data, a SEDUC- SP reserva-se o direito de excluir os conteúdos armazenados que, reunidos, superem os 3GB previamente mencionados, a fim de permitir a adequação aos limites impostos pela empresa Google LLC.

Atenciosamente,

Tiago Nazaré costa
Diretor Técnico I – NIT

De acordo.

Mateus Rogério Correa
Diretor Técnico II - CIE